

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Víctor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2082/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **VAGNO FERREIRA DE MARINS**, do cargo em comissão de **SUBPREFEITO DO 2º DISTRITO**, Símbolo **SP**, a contar de 01 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 16 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2083/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **FABIO LUIZ CAVALCANTE VIEGAS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GOVERNO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 16 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2084/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **NELCIMAR FARIA CASTRO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 16 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2085/2026

Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **IOROCI HART REIS**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO 3º DISTRITO**, Símbolo **CC-2**, a contar de 01 de outubro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 16 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 2086/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**, Símbolo **APP-1**, a contar de 01 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 16 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2087/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE SÁ MOUZER**, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CONTEÚDOS**, Símbolo **CC-3**, a partir de 19 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 16 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 2088/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **TALITA MASCARENHAS NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE APOIO GOVERNAMENTAL**, Símbolo **AAG-1**, a contar de 01 de outubro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 16 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 377/2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rio Bonito, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132, que instituiu o novo modelo do Sistema Tributário Nacional, com a criação do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS (art. 156-A da Constituição Federal) e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS (art. 195, inciso V, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 156-B da Constituição Federal, que estabelece a gestão integrada do IBS pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, exclusivamente por meio do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços;

CONSIDERANDO as regras de transição previstas nos artigos 124 a 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, especialmente quanto à implementação gradual do IBS e à extinção do imposto previsto no art. 156, inciso III, da Constituição Federal (ISS) a partir de 2033;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, o Comitê Gestor e os mecanismos de devolução personalizada de tributos (Cashback); e as demais normas complementares e regulamentações relacionadas à implementação da Reforma Tributária do Consumo;

CONSIDERANDO as obrigações municipais relacionadas ao Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e, nos termos do Convênio Nacional da NFS-e e da Nota Técnica nº 004/2025 – SE/CGNFS-e;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, no âmbito municipal, ações administrativas, normativas, fiscais, cadastrais, tecnológicas, financeiras e contábeis necessárias à adequada transição do imposto previsto no art. 156, inciso III, da Constituição Federal (ISS) para o IBS, observadas as normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes;

CONSIDERANDO o cronograma nacional de implementação da reforma tributária no período de 2025 a 2032.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal de Implementação da Reforma Tributária**, de caráter técnico,

deliberativo e executivo, responsável por planejar, coordenar, monitorar e implementar todas as ações necessárias para adequação do Município às normas federais relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, NFS-e Nacional e demais obrigações correlatas.

Art. 2º - Compete a Comissão:

- I** - Elaborar e acompanhar o plano de ação para implementação da Reforma Tributária no Município;
- II** - Promover a revisão e adequação da legislação tributária municipal, especialmente quanto ao ISS, IPTU, ITBI e demais normas correlatas, conforme disposto na LC nº 214/2025, LC nº 215/2023 e LC nº 227/2026.
- III** - Coordenar a adesão e implantação do Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), nos termos do Convênio Nacional e da NT nº 004/2025 – SE/CGNFS-e;
- IV** - Acompanhar a adequação dos sistemas municipais às exigências nacionais, incluindo cadastros, integrações e obrigações acessórias;
- V** - Propor medidas de incremento da arrecadação e melhoria da gestão tributária;
- VI** - Avaliar impactos da reforma nas peças orçamentárias e propor ajustes necessários;
- VII** - Promover a capacitação dos servidores envolvidos;
- VIII** - Atuar como instância de articulação entre os setores da Administração e órgãos externos;
- IX** - Monitorar prazos, riscos e resultados da implementação;
- X** - Planejar e executar as ações previstas nos eixos NFS-e, Normativo, Cadastro, Financeiro, Simples Nacional, Estrutura Administrativa e Cashback, conforme diretrizes contidas na Agenda Nacional de Transição;
- XI** - Organizar e conduzir as adequações cadastrais ao Cadastro IBS, ao CNPJ alfanumérico, ao CIB/SINTER, ao CNAE 3.0, e às metodologias do valor de referência previstas em regulamento e na LC nº 227/2026;
- XII** - Acompanhar a revisão contábil do ISS no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, conforme disposições da LC nº 214/2025, garantindo a correta apuração do coeficiente municipal de participação no IBS;
- XIII** - Coordenar as ações municipais relativas ao Simples Nacional, conforme LC nº 123/2006 e cronograma do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN;
- XIV** - Propor a reestruturação administrativa necessária para a Reforma Tributária do Consumo - RTC, no período de 2026 a 2028;
- XV** - Acompanhar a implementação do Cashback da CBS e planejar eventual Cashback municipal do IBS, conforme LC nº 215/2023 e LC nº 214/2025;

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sendo um titular e um suplente para cada setor:

- I** - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;
- II** - Representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade;
- III** - Representante da Fiscalização Tributária
- IV** - Representante da Contabilidade Municipal;
- V** - Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação Geral e Gestão;

VIII - Representante do setor de Dívida Ativa da Procuradoria Municipal;

XIV - Representante da Procuradoria Geral do Município (Seção Especializada em Direito Tributário e Dívida Ativa).

§1º - Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2º - A Comissão poderá convidar outros servidores ou especialistas para colaborar com os trabalhos, quando necessária a participação por conhecimento técnico específico.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão:

I - Convocar reuniões, deliberar sobre pautas e distribuir tarefas;

II - Solicitar informações e documentos a qualquer órgão municipal;

III - Encaminhar relatórios ao Prefeito;

IV - Requisitar apoio técnico de equipes específicas.

Art. 5º - À Comissão caberá a elaboração e a apresentação de Plano de Ação para Implementação da Reforma Tributária, no prazo máximo de 03 (três) meses da nomeação de seus membros.

Parágrafo único - O Plano de Ação deverá estabelecer as medidas, responsáveis, prazos e prioridades necessárias à adequação do Município às etapas de implementação da Reforma Tributária.

Art. 6º - As atividades da Comissão serão consideradas de excepcional interesse público, não gerando remuneração adicional, e deverão ser realizadas de forma compatível com as atribuições dos cargos ou funções dos servidores, observada a respectiva carga horária semanal.

Art. 7º - A comissão terá prazo de funcionamento de 02 (dois) anos, contado da nomeação de seus membros, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, caso efetivamente necessário à conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - Na execução de suas atividades, a Comissão deverá considerar como marco prioritário o dia 31 de dezembro de 2028, especialmente para a conclusão das ações de capacitação de servidores, adequação do Cadastro Tributário Municipal – CTM, sistemas, cadastros e demais providências necessárias à transição e implementação do IBS.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 16 de outubro de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Rescisão** dos servidores do **Processo Seletivo Simplificado 001/2026** da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do respectivo edital, do seguinte profissional, conforme abaixo discriminado:

Servidor	Cargo	A contar
Alessandra Mauricio da Costa	Auxiliar de Educação Especial	23/09/2026
Bruna Pereira Rocha	Professor II	01/10/2026
Claelson dos Santos Sousa	Auxiliar de Educação Especial	24/09/2026
Eliane Aparecida de O. Rodrigues	Professor II	01/09/2026
Josilene Almeida Solano Ramos dos Santos	Auxiliar de Educação Especial	18/09/2026
Keli Rosemar da Costa Conceição	Professor II	28/09/2026
Silvania da Silva Correa Gomes	Professor II	25/09/2026

Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 6000021

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 024/2026

O **Secretário Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RESCISÃO** dos contratos temporários da Secretaria de Assistência Social, dos seguintes profissionais, conforme abaixo discriminado:

NOME	FUNÇÃO	EDITAL	A CONTAR DE
ALINE DA CONCEIÇÃO PIMENTEL	VISITADOR	001/2025	14/10/2026
CATIA QUINTANILHA FERREIRA	AGENTE DE ABORDAGEM	001/2025	14/10/2026
CLAUDIA ALESSANDRA DE ASSIS VASCONCELLOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	001/2025	14/10/2026
MARINA SUVOBIDA MORENO	ASSISTENTE SOCIL	001/2025	14/10/2026

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, 16 de outubro de 2026.

Antonio Aparecido do Carmo Gonçalves
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat.: 202301



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 006/2026

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito – IPREVIRB, decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BONITO – IPREVIRB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **VALCILENE DA SILVA GUIMARÃES VIANA** para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito – IPREVIRB, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações desta Autarquia decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - A servidora ora nomeada exercerá, também, a função de **PREGOEIRA** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito – IPREVIRB, para conduzir os atos das licitações na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica.

§ 2º - Somente nas licitações realizadas na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada como Pregoeira.

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de **Equipe de Apoio** nos processos de licitação e contratação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito – IPREVIRB, decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **ALESSANDRA JOICE RAMALHO NOGUEIRA RONZANI**
- **PALOMA MOTA SILVA**

Parágrafo único - As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições, sempre que convocadas.

Art. 3º - Integram as atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, bem como a condução da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, quando necessários, para subsidiar suas decisões.

Parágrafo único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira poderá convocar os membros da Equipe de Apoio sempre que necessário, atribuindo-lhes as atividades pertinentes ao regular desenvolvimento dos processos de licitação e contratação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito – **IPREVIRB**.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, caberá também à Agente de Contratação conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da Equipe de Apoio, quando necessário.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência à Agente de Contratação, à Pregoeira e à respectiva Equipe de Apoio, bem como às comissões de contratação, quando constituídas, e aos agentes responsáveis pela fiscalização dos contratos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor em **08 de outubro de 2026**.

Art. 7º - Fica revogada a **Portaria ADM nº 004/2026**.

Art. 8º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Bonito, 08 de outubro de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente do IPREVIRB



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

P O R T A R I A Nº 063/2026

(Republicada por incorreção no original publicado no Diário Oficial em 01/10/2026)

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 350 de 01/09/2026, tendo em vista o que consta no Processo nº 148 de 02/07/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal **MARA ELEUSA FARIAS OLIVEIRA**, matrícula nº 132201, no cargo de Merendeira, pertencente ao quadro dos profissionais de apoio à Educação Básica, Grupo Elementar, Classe I, Referência “10”, Nível A (Lei nº 2641/2024, Art. 9, Inc. I c/c Art. 45, Inc. I, alínea “J” e Art. 54).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005, no valor total de R\$ 3.674,61 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais, composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 2.449,74
(Lei nº 2641/2024, Anexo II, Classe I, Ref. 10, nível A)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 1.224,87
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 25 de setembro de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

EXTRATO - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO

Marcos Abrahão

Permitente

NILDA AFONSO DAMACENO

Permissionário

OBJETO: Permissão de uso do Box nº19 localizado no Mercado Municipal de Rio Bonito, para fins comerciais no ramo de Venda de Roupas (**BRECHÓ**)

VIGÊNCIA: A presente Permissão de uso é concedida em caráter eminentemente precário

PROCESSO Nº: 10.533/2026

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026